



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Vencio	Processo: 202300010003016
Endereço: Av. SC-1, nº 299, Setor Parque Santa Cruz, Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Uruaçu	CNPJ do FMS: 04.755.973/0001-91
Gestor: Wagner Abadio da Costa	CPF: 820.002.551-91
Endereço: Av. Pedro Ludovico, s/nº, Setor Centro, Uruaçu - GO	
Dados bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Conta: 71186-7 Agência: 0952	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: ESF 1 CENTRO MULTIPLO USO URUACU		CNES: 2358867
Endereço: RUA CRISTIANE ROSE URUAÇU/GO		
Cidade: Uruaçu - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Sem Fins Lucrativos	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () HospitalOutros:		
Unidade: ESF 2 SETOR AEROPORTO URUACU		CNES: 2358808
Endereço: RUA SUECIA, URUAÇU/GO		

Cidade: Uruaçu - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Sem Fins Lucrativos	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () HospitalOutros:		
Unidade: ESF 3 SETOR SAO VICENTE URUACU	CNES: 2358794	
Endereço: RUA SÃO PAULO, URUAÇU/GO		
Cidade: Uruaçu - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Sem Fins Lucrativos	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () HospitalOutros:		
Unidade: ESF 4 SETOR SUL URUACU	CNES: 2358824	
Endereço: AV. SERRA DOURADA, URUAÇU/GO		
Cidade: Uruaçu - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Sem Fins Lucrativos	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () HospitalOutros:		
Unidade: ESF 5 SETOR PRIMAVERA URUACU	CNES: 2358816	
Endereço: RUA 111, URUAÇU/GO		
Cidade: Uruaçu - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Sem Fins Lucrativos	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () HospitalOutros:		
Unidade: ESF 6 VILA SANTANA URUACU	CNES: 2358786	
Endereço: RUA CARIRI URUAÇU/GO		
Cidade: Uruaçu - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Sem Fins Lucrativos	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () HospitalOutros:		
Unidade: ESF 7 VILA DOURADA URUACU	CNES: 2358840	

Endereço: RUA JOAO DE CARVALHO BOMFIM		
Cidade: Uruaçu - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Sem Fins Lucrativos	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () HospitalOutros:		
Unidade: ESF 8 SAO SEBASTIAO URUACU	CNES: 2358859	
Endereço: RUA 02 URUAÇU/GO		
Cidade: Uruaçu - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Sem Fins Lucrativos	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () HospitalOutros:		
Unidade: ESF 9 RURAL URUACU	CNES: 2358832	
Endereço: RUA 01, ESQ RUA 02 URUAÇU/GO		
Cidade: Uruaçu - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Sem Fins Lucrativos	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () HospitalOutros:		
Unidade: ESF 10 RURAL URUACU	CNES: 2358778	
Endereço: RUA 01, BAIRRO BOA VISTA II, URUAÇU/GO		
Cidade: Uruaçu - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Sem Fins Lucrativos	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () HospitalOutros:		
Unidade: ESF 11 BELA VISTA	CNES: 3826287	
Endereço: AV. TOCANTIS, URUAÇU/GO		
Cidade: Uruaçu - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Sem Fins Lucrativos	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () HospitalOutros:		

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 12 meses	Início: 03/2023	Término: 03/2024
Identificação do objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para atender às necessidades da Estratégia de Saúde em Família no município de Uruaçu no Estado de Goiás.		
Justificativa: As dimensões de saúde dos Municípios Goianos foram aferidas em 2021 pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - IMB e publicadas no “Índice de Desempenho do Municípios Goianos – 2020/2021”. De acordo com os dados levantados por meio do IDM, o município de Uruaçu – GO possui um IDM – Saúde de 8,37 e apesar do município não estar dentre aqueles com o maior nível de desempenho, ocupa o 4º nível com seu IDM – Saúde maior que 8,02 menor ou igual 8,64, atrás apenas do 5º nível maior que 8,64 menor ou igual 9,81. A avaliação levou em conta as variáveis: Leitos hospitalares rede SUS, médicos na rede SUS, acompanhamento pré-natal, cobertura da eSF, cobertura da eSF bucal, taxa de mortalidade infantil, mortalidade por causas externas e cobertura pentavalente. As variáveis supracitadas no contexto de Uruaçu tiveram expressivos resultados, possuindo, 6,70 leitos SUS por 1.000 habitantes, 10,00 médicos SUS por 1.000 habitantes, 7,92 pré-natal com 7 consultas, 9,28 coberturas eSF, 9,35 coberturas eSF – Saúde Bucal, 8,64 de mortalidade infantil, 6,64 mortes por causas externas e 8,45 coberturas vacinal pentavalente. Portanto, na dimensão de leitos e médicos por 1.000 habitantes o município de Uruaçu – GO atende os padrões recomendados pela Organização Mundial de Saúde – OMS sendo de 3 a 5 leitos e 1 médico para cada mil. Mesmo com resultados expressivos, os índices de acompanhamento pré-natal, taxa de mortalidade infantil e mortes por causas externas foram responsáveis pelo município de Uruaçu – GO não atingir o 5º nível. Isto posto, é imprescindível que o município de Uruaçu – GO, devido a sua localidade, dimensão e cobertura receba mais recursos, possibilitando sua estabilidade nos indicadores de saúde com expectativas de alcance do 5º nível do IDM – Saúde. Por fim, “A Saúde é direito garantido na Constituição Federal (artigos de 196 a 200), assim como por todos os foros mundiais e em todas as sociedades. De acordo com artigo 196, o Estado tem o dever de garantir saúde a todos por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos. Ainda, é dever do Estado garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 12	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Prontuários Abertos	0
Pacientes Atendidos	4055
Consultas Médicas	4055
Cirurgias Realizadas	0
Internações	0
Punção para Mielogramas	0
Farmacêuticos Contratados	0
Enfermeiros Contratados	7
Técnico de Enfermagem Contratados	18

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 200.000,00

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	
Fevereiro	-	Fevereiro	
Março	-	Março	
Abril	200.000,00	Abril	
Maio		Maio	-
Junho		Junho	-
Julho		Julho	-
Agosto		Agosto	-
Setembro		Setembro	-
Outubro		Outubro	-
Novembro		Novembro	-
Dezembro		Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

8.2 – Do Fundo De Saúde

I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde;

8.3 – Da Unidade Assistida

I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.

II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:

- a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) despesas com publicidade;
- g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda,

para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.



Wagner Abadio da Costa
Gestor FMS – Fundo Municipal de Saúde

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Goiânia - GO em __/__/____

Sergio Vencio
Secretário de Estado da Saúde de Goiás